



# Prefeitura Municipal de Vitorino

LRI Nº 167 de 18 de dezembro de 1.973.-

**Súmula:** Abre crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

JOVINO ELSON PERIOLA, Prefeito Municipal de Vitorino, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de Cr\$ - 68,500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), para atender dotações que se encontram em déficit de dotação.

**Art. 2º** - As dotações que deverão ser suplementadas são as seguintes:

Código	Especificação	Valor
0	<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	2.000,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0	Subvenções sociais	
	a) Contribuição p/ o Natal da criança Pobre	5.000,00
4	<u>TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.2.2.0	Material de consumo	
	a) com. lubrificantes e peças	11.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	10.000,00
6	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	38.500,00
7	<u>SAÚDE PÚBLICA</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	1.000,00
<b>T o t a l</b>	<b>-----</b>	<b>Cr\$68.500,00</b>

**Art. 3º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior a redução em igual valor das dotações abaixo.

Código	Especificação	Valor
0	<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material permanente	6.000,00





# Prefeitura Municipal de Vitorino

Fls. -2- Lei nº 167/18/12/73

4	<u>TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	3.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	10.000,00
6	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	12.000,00
7	<u>S A Ú D E</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	1.500,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0	Obras Públicas	4.000,00
8	<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	Transferências correntes	
3.2.8.0	Subvenções Econômicas	3.500,00
9	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.0	Pessoal	2.900,00
3.1.3.0	Material de consumo	2.900,00
3.1.2.0	Serviços de terceiros	3.200,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	1.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas	10.000,00
3	<u>RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS</u>	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equipamentos e instalações	8.500,00
T o t a l	-----	<u>68.500,00</u>

A presente lei entrará em vigor a partir da data de 30 de novembro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 14/Dezembro/73

*Jovino Elso Periole*  
 JOVINO ELSO PERIOLO  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
*[Assinatura]*  
 Avelino Zanon  
 Secretário Municipal